



03 0001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pllati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

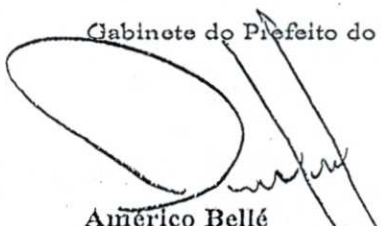
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



# Município de Capanema - PR<sup>081002</sup>

## PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

*Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

*“[...]*


*Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Parágrafo Único. [...]*

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica -- Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



0003

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021*

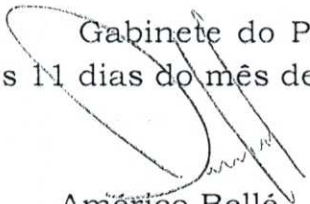
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12 / 05 / 2023  
Edição 1199 Página: 4





# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



OFÍCIO Nº 632/2023

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da  
Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono,  
aos 26 dias do mês de outubro de 2023.**

**Senhor Prefeito,**

Vimos através deste solicitar a aquisição de revistas e demais materiais destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, Edição 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR realiza anualmente a Mostra de Experiência Exitosas, proporcionando a troca de experiências e reflexões sobre a gestão e organização de serviços de saúde.

A 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" - edição 2023 acontecerá em 1º de dezembro de 2023 e contará com a participação de todas os setores da Secretaria de Saúde e as oito Estratégia de Saúde da Família, onde na ocasião cada equipe deverá apresentar pelo menos uma experiência exitosa.

Esta etapa municipal é pré-requisito para o Congresso Estadual que acontece anualmente, ou seja, para inscrever-se na etapa estadual no próximo ano, o trabalho deverá ter sido apresentado na 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" - edição 2023.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

JONAS

WELTER:041605

05902

Assinado de forma digital  
por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.26 10:31:42  
-03'00'

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 6.267/2017

Exmo. Senhor  
**AMERICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal





030005

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

##### 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

##### 1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Jonas Welter.

1.2.2. Marisa Pontin.

#### 2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se Dispensa de Licitação.

##### 2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

#### 3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | 67686                     | MEDALHA CONFECCIONADA EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA, MEDINDO 9,5 X 10 CM, ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO, CORDÃO PERSONALIZADO MEDINDO 85CM X 2,5CM, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE E MODELO CONTIDO NO ITEM 4.1. | 170        | UN      | 8,50         | 1.445,00           |
| 2    | 67687                     | REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 250G, MIOLO CONTENDO 86 PÁGINAS FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 120G, TAMANHO (20,5x29,5CM) COM O TEMA: 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS   | 170        | UN      | 42,90        | 7.293,00           |



03 0006

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

| ACONTECE”.  |       |  |    |    |       |           |
|-------------|-------|--|----|----|-------|-----------|
| 3           | 67688 | TROFÉU EM MDF NA COR AMADEIRADA COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDF. TAMANHO DA BASE: 16CM X 10CM X 8 CM DE ALTURA. DIMENSÃO DO TROFÉU: 26CM DE ALTURA E 22CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE E Modelos contidos no item 4.12. | 35 | UN | 62,40 | 2.184,00  |
| VALOR TOTAL |       |  |    |    |       | 10.922,00 |

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1.1. Modelo do item 01



1ª Mostra de Experiências Exitosas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema PR: "Capanema, aqui o SUS acontece!"



#### 4.1.2. Seguem modelos e quantidade de cada troféu:

- 1º lugar – 1 unidade
- 2º lugar - 1 unidade
- 3º lugar – 1 unidade
- 4º lugar – 1 unidade
- 5º lugar – 1 unidade
- Troféu Insignia – 30 unidades





080007

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde



### 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

#### 5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. O contratante encaminhará às contratadas os arquivos textuais e logomarcas que serão inseridos nos itens 1 e 3, cabendo às contratadas o desenvolvimento e ajustamento para as respectivas produções dos materiais (medalhas e troféus).
- 5.2.2. Com relação ao item 2 a arte da capa, contracapa e conteúdo interno serão fornecidos pela secretaria municipal de saúde, incumbindo à contratada os ajustes, produção e acabamentos.
- 5.2.3. Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

### 6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Não há outras obrigações específicas de execução da contratação.





030008

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

### 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Jessica Taina Rech**, servidora efetiva lotada na respectiva secretaria requisitante.

### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

### 9. DO PAGAMENTO

#### 9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

### 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

### 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

#### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR realiza anualmente a Mostra de Experiência Exitosas, proporcionando a troca de experiências e reflexões sobre a gestão e organização de serviços de saúde.

Constituem objetivos da 3ª Mostra de Experiências Exitosas “CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE” - edição 2023:

I – Reconhecer, identificar e premiar experiências com resultados de impacto para a população, desenvolvidas no município de Capanema-PR, na área da saúde;



03/0009

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

II – Promover o relato e a troca de experiências entre os profissionais e órgãos do serviço público da área da saúde;

III – Dar visibilidade às práticas de saúde na abrangência da gestão municipal segundo a realidade dos setores da saúde;

IV – Promover um espaço para a troca de experiências e reflexões sobre a gestão e organização de serviços de saúde;

V – Valorizar os trabalhadores do SUS e os líderes comunitários comprometidos com o desenvolvimento e melhoria do SUS em Capanema.

A 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” - edição 2023 acontecerá em 1º de dezembro de 2023 e contará com a participação de todas os setores da Secretaria de Saúde e as oito Estratégia de Saúde da Família, onde na ocasião cada equipe deverá apresentar pelo menos uma experiência exitosa.

Esta etapa municipal é pré-requisito para o Congresso Estadual que acontece anualmente, ou seja, para inscrever-se na etapa estadual no próximo ano, o trabalho deverá ter sido apresentado na 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” - edição 2023.

Justifica-se a opção por contratação através de Processo Dispensa de Licitação, considerando que os itens a serem adquiridos serão exclusivos para o evento promovido pela Secretaria de Saúde para o qual os materiais serão personalizados com temas do evento.

Por essa razão, mostra-se necessária a produção de materiais gráficos e de premiação para os participantes.

### 11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item e as empresas que serão contratadas foram definidos através dos **menores preços** obtidos na pesquisa de preços realizada, que segue anexa a este Termo de Referência.

### 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(...)*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*

#### 11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DAS EMPRESAS

11.3.2.1. A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte identificação:





0010

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

a) **MARCOS LUCIO 79518605904 (Nome de fantasia: LUCIO TROFEUS E BRINDES)** foi o empresário escolhido devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto: MEDALHA CONFECCIONADA EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA, MEDINDO 9,5 X 10 CM, ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO, CORDÃO PERSONALIZADO MEDINDO 85CM X 2,5CM, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE.

b) A empresa **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. – ME** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto: REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 250G, MIOLO CONTENDO 86 PÁGINAS FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 120G, TAMANHO (20,5x29,5CM) COM O TEMA: 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS “CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE”.

c) **JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto: TROFÉU EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDF. TAMANHO DA BASE: 16CM X 10CM X 8 CM DE ALTURA. DIMENSÃO DO TROFÉU: 26CM DE ALTURA E 22CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO. CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA.

11.3.2.2. A pesquisa realizada resultou, pelo critério do **menor preço**, nas seguintes classificações:

### **ITEM 01**

1º lugar: **MARCOS LUCIO 79518605904 (Valor: R\$ 1.445,00)**

2º lugar: **JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS – ME (Valor: R\$ 2.533,00)**

3º lugar: **V CATANEO ME (Valor: R\$ 2.658,80)**

4º lugar: **AE UNIFORMES LTDA (Valor: R\$ 2.754,00)**

### **ITEM 02**





03011

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

1º lugar: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME (Valor: **R\$ 7.293,00**)

2º lugar: MARCOS LUCIO 79518605904 "LUCIO TROFEUS E BRINDES LTDA" (Valor: **R\$ 8.245,00**)

3º lugar: ERACLIDES ERALDO DHAMER PLACAS PUBLICITÁRIAS LTDA (Valor: **R\$ 11.050,00**)

### **ITEM 03**

1º lugar: **JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS – ME** (Valor: **R\$ 2.184,00**)

2º lugar: V CATANEO ME (Valor: **R\$ 2.419,20**)

3º lugar: AE UNIFORMES LTDA (Valor: **R\$ 2.688,00**)

4º lugar: MARCOS LUCIO 79518605904 (Valor: **R\$ 3.027,50**)

11.3.2.2. As empresas, portanto, foram escolhidas devido ao **menor preço** apresentado na pesquisa de preços efetuada.

11.3.2.3. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo **Dispensa de Licitação** dos itens que compõem objeto deste Termo de Referência

### **11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

11.3.3.1. Para definição de valores dos itens foram utilizadas pesquisas de preços com empresas fornecedoras de propostas orçamentárias de materiais desta natureza que integram o banco de fornecedores do município, conforme segue: **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. – ME, JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS – ME, V. CATANEO ME, ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS LTDA, AE UNIFORMES LTDA e MARCOS LUCIO 79518605904.**

11.3.3.2. Também foram solicitadas propostas orçamentárias para relacionadas a seguir, porém, não se obteve retorno: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, FAMA PLACAS LTDA ME, GILBERTO SUZIN LTDA, CLEODIR BACHI, HL MANICA LTDA, IMPPRESSII COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e PERUCHINI BUENO & CIA LTDA.**

## **12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Não se aplica ao presente caso.



030012

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

### 14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

### 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com o Sra. Ani Witt ou pelo e-mail [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

**Jonas Welter**

*Secretário Municipal de Saúde*

**Marisa Pontim**

*Secretário Municipal de Saúde*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 26 / 10 / 2023:

**Jessica Taina Reeh**

*Fiscal da Contratação*



0013

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 598/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica** -  
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor

**CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME**

Rua Antonina, 700

Francisco Beltrão/PR

CEP: 85601-580

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 23/10/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS

WELTER:041605

05902

**Jonas Welter**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Decreto n.º 6264/2017*

Assinado de forma digital  
por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.17 07:38:55  
-03'00'



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** Recepção - Grafica Berzon <recepcao@berzon.com.br>  
**Cópia** Berzon <berzon@berzon.com.br>  
**Data** 2023-10-17 07:52

03:017

 Termo de Referência - 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.docx(~2,1 MB)  OFÍCIO -CALGAN.docx(~124 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[adm.saude@capanema.pr.gov.br](mailto:adm.saude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Razão Social: Calgan Editora Gráfica Ltda. – ME | CNPJ: 04.261.548/0001-46 | Inscrição Estadual: 90228836-80  
Representante: Altemir Roberto Berté | CPF: 467.123.489-00 | RG: 3.634.176-9  
Endereço: Rua Antonina, 700 – Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão, PR  
Telefone: (46) 3524-6296 | E-Mail: berzon@berzon.com.br  
Dados Bancários: Banco Evolua | Ag: 0113 | Conta: 0006810-1

Conforme solicitado, segue orçamento para apreciação.

| Item            | Descrição  | Quant | Unid | R\$ Unit | R\$ Total |
|-----------------|--|-------|------|----------|-----------|
| 01              | MEDALHA CONFECCIONADA EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA, MEDINDO 9,5 X 10 CM, ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO, CORDÃO PERSONALIZADO MEDINDO 85CM X 2,5CM, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. Modelo contido no item 4.1.  | 170   | UN   |          |           |
| 02              | REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 250G, MIOLO CONTENDO 86 PÁGINAS FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 120G, TAMANHO (20,5x29,5CM) COM O TEMA: 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE", RESPONSÁVEL. ARTE DA CAPA, CONTRACAPA E CONTEÚDO INTERNO SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME MODELO.                           | 170   | UN   | 42,90    | 7.293,00  |
| 03              | TROFÉU EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDF. TAMANHO DA BASE: 16CM X 10CM X 8 CM DE ALTURA. DIMENSÃO DO TROFÉU: 26CM DE ALTURA E 22CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO. CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. Modelos e quantidades contidos no item 4.1. | 35    | UN   |          |           |
| VALOR TOTAL R\$ |  |       |      |          | 7.293,00  |

A validade desta proposta é de 30 (Trinta) dias corridos.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Francisco Beltrão, 17 de Outubro de 2023.

**ALTEMIR**  
**ROBERTO**  
**BERTE:467**  
**12348900**

Assinado de forma digital por  
ALTEMIR ROBERTO  
BERTE:4671234890

Dados: 2023.10.17  
17:54:49 -03'00'

Altemir Roberto Berté  
RG: 3.634.176-9  
CPF: 467.123.489-00  
Sócio Administrador

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

0016

**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

**Para** <ae2023adm@gmail.com>

**Data** 2023-10-25 16:04

 Termo de Referência - 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.docx (~2,1 MB)  OFÍCIO - AE UNIFORMES.pdf (~233 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde





030017

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 628/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor  
**AE UNIFORMES**  
Rua João Vicente Picinatto - Centro  
Manfrinópolis/PR  
CEP: 85.628.000

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada imprerivelmente até o dia 26/10/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

**JONAS**  
**WELTER:04**  
**160505902**  
Assinado de forma digital por JONAS WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.25 16:02:52 -03'00'

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Decreto n.º 6264/2017*

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    |                           | MEDALHA CONFECCIONADA EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA, MEDINDO 9,5 X 10 CM, ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO, CORDÃO PERSONALIZADO MEDINDO 85CM X 2,5CM, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. Modelo contido no item 4.1.  | 170        | UN      | 16,20        | 2.754,00           |
| 2    |                           | REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 250G, MIOLO CONTENDO 86 PÁGINAS FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 120G. TAMANHO (20,5x29,5CM) COM O TEMA: 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE", RESPONSÁVEL. ARTE DA CAPA, CONTRACAPA E CONTEÚDO INTERNO SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME MODELO. | 170        | UN      |              |                    |
| 3    |                           | TROFÉU EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDF. TAMANHO DA BASE: 16CM X 10CM X 8 CM DE ALTURA. DIMENSÃO DO TROFÉU: 26CM DE ALTURA E 22CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2CM. COM   | 35         | UN      | 76,80        | 2.688,00           |



030019



|              |   |  |  |  |                 |
|--------------|---|--|--|--|-----------------|
|              | RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO. CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. Modelos e quantidades contidos no item 4.1. |  |  |  |                 |
| <b>TOTAL</b> |   |  |  |  | <b>5.442,00</b> |

Manfrinópolis 25 de outubro de 2023.

*Adriana Francisco de Brito*

**43.866.957/0001-28**

**AE UNIFORMES LTDA.**

Rua João Vicente Picinato, S/N  
Centro - CEP 85628-000  
Manfrinópolis - Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

030020

**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** <trofeuscataneo@gmail.com>  
**Data** 2023-10-25 13:31

 Termo de Referência - 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.docx (~2,1 MB)  OFÍCIO - V CATANEO.pdf (~238 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



03.0021

## Município de Capanema - PR

---

Ofício nº 627/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica** -  
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor

**V. CATANEO**

Rua Rio de Janeiro, 1758– Bairro Jardim Santana

Catagalo/PR

CEP: 85.160-000

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 26/10/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

**JONAS**

**WELTER:04**

**160505902**

Assinado de forma  
digital por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.25  
13:30:10 -03'00'

**Jonas Welter**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Decreto n.º 6264/2017*





| Item         | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1            |                           | MEDALHA CONFECCIONADA EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA, MEDINDO 9,5 X 10 CM, ESPESSURA DE 2CM, COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO, CORDÃO PERSONALIZADO MEDINDO 85CM X 2,5CM, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. Modelo contido no item 4.1.  | 170        | UN      | 15,64        | 2.658,80           |
| 2            |                           | REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 250G, MIOLO CONTENDO 86 PÁGINAS FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 120G, TAMANHO (20,5x29,5CM) COM O TEMA: 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUCESSO ACONTECE", RESPONSÁVEL ARTE DA CAPA, CONTRACAPA E CONTEÚDO INTERNO SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME MODELO.                        | 170        | UN      |              |                    |
| 3            |                           | TROFÉU EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDF. TAMANHO DA BASE: 16CM X 10CM X 8 CM DE ALTURA. DIMENSÃO DO TROFÉU: 26CM DE ALTURA E 22CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2CM, COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. Modelos e quantidades contidos no item 4.1. | 35         | UN      | 69,12        | 2.419,20           |
| <b>TOTAL</b> |                           |  |            |         |              | <b>5.078,00</b>    |

25/10/2023:

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

V cataneo me Cnpj 21458424000174  
Rua augusto Thomaz 1549 jardim Santana  
Cantagalo pr cep 85160000

**CNPJ 21.458.424/0001-74**  
V CATANEO - ME  
Rua Augusto Thomas, 1549  
Jardim Santana - 85160-000 - Cantagalo - PR



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

03 0023



**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

**Para** <marcos\_lucio2007@hotmail.com>

**Data** 2023-10-23 10:05

OFICIO 617 - LUCIO TROFEU E BRINDES.pdf (~238 KB) Termo de Referência - 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.docx (~2,1 MB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



03021

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 617/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica** -  
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor  
**LUCIO TROFEU E BRINDES**  
Av. Maranhão, 1677  
Cianorte/PR

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 27/10/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:04160  
505902  
**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Decreto n.º 6264/2017*

Assinado de forma digital  
por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.23  
08:09:27 -03'00'





03 0025

### ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LUCIO TROFEUS E BRINDES

CNPJ: 30.968.908/0001-54 E-MAIL: marcos\_lucio2007@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. MARANHÃO 1677a

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: ZONA 07

TELEFONE: 44 99968 8161 CONTATO: LUCIO

CIDADE: CIANORTE UF: PR

### ORÇAMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS E REVISTA

| ITEM         | PRODUTO  | UN | QTDE | V. UNIT.             | VALOR TOTAL |
|--------------|--|----|------|----------------------|-------------|
| 01           | MEDALHAS EM ACRILICO COMM IMPRESSÃO DIGITAL COM APLIQUE EM RELEVO COM FITA PERSONALIZADA | PÇ | 170  | 8,50                 | 1.445,00    |
| 02           | TROFÉUS EM ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL APLIQUES EM RELEVO.                            | PÇ | 35   | 48,50                | 1.697,50    |
| 03           | REVISTA PARA A 2ª AMOSTRA DA SECRETARIA DE SAUDE   | PÇ | 170  | 86,50                | 14.705,00   |
| <b>TOTAL</b> |  |    |      | <b>R\$ 17.847,50</b> |             |

DATA 26/10/2023

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 90 DIAS

30.968.908/0001-54

MARCOS LUCIO

79518605904

RUA IVAÍ, 153

ZONA 03

PREFEITURA DE CAPANEMA PR CEP 87.209-172 - CIANORTE - PR

SECRETARIA DE SAÚDE

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA



**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** Erakide <erakide@hotmail.com>  
**Data** 2023-10-17 07:50

0026

Termo de Referência - 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.docx (~2,1 MB) OFÍCIO 595 - ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS.pdf (~205 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,  
Marisa Pontin  
[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)  
(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp  
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



03/027

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde

---

**Ofício nº 595/2023**

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica -**  
**Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor

**ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS**

Rua Pernambuco, 1386 - Centro

Capanema/PR

CEP: 85760-000

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 23/10/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS

WELTER:04160

505902

**Jonas Welter**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Decreto n.º 6264/2017*

Assinado de forma  
digital por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.17  
07:31:45 -03'00'





## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA



**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** <pittysports@yahoo.com>  
**Data** 2023-10-23 10:45

030029

OFÍCIO 621 - JEFERSON IVAN PAESE (1).pdf (~238 KB) Termo de Referência - 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.docx (~2,1 MB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



030

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 621/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor  
**JEFERSON IVAN PAESE**  
Rua Jose silva, 550  
Itapejara D'Oeste/PR

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 26/10/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:041605  
05902

Assinado de forma digital  
por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.23 10:28:37  
-03'00'

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Decreto n.º 6264/2017*



080031



JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS - ME  
 CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
 RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
 ITAPEJARA D'OESTE - PR  
 IE: 9072887570  
 Email: pittysports@yahoo.com

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|------------|----------------|--------------|
| 01   | MEDALHA CONFECCIONADA EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA, MEDINDO 9,5 X 10 CM, ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO, CORDÃO PERSONALIZADO MEDINDO 85CM X 2,5CM, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. Modelo contido no item 4.1.  | 170        | R\$ 14,90      | R\$ 2.533,00 |
| 02   | TROFÉU EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDF. TAMANHO DA BASE: 16CM X 10CM X 8 CM DE ALTURA. DIMENSÃO DO TROFÉU: 26CM DE ALTURA E 22CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO. CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. Modelos e quantidades contidos no item 4.1. | 35         | R\$ 62,40      | R\$ 2.184,00 |

VALOR TOTAL R\$ 4.717,00

Itapejara D' Oeste, 25 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
 JEVERSON IVAN PAESE  
\*confiabilidade com a assinatura gráfica verifique em:  
<http://seerpro.gov.br/assinador-digital>



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA



**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** <inova\_licitacoes@hotmail.com>  
**Data** 2023-10-17 07:47

03032

Termo de Referência - 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.docx (~2,1 MB) OFÍCIO 593 - INOVA.pdf (~239 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



0 032 A

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 593/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica** -  
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor  
**INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA**  
Av. Manoel Ribas, 4106 – Conradinho  
Guarapuava - PR  
CEP: 85055-010

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 23/10/2023.

Seguro anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:04160  
505902

Assinado de forma digital  
por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.17  
07:30:12 -03'00'

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Decreto n.º 6264/2017*



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

03 0033



**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

**Para** <eduardobachiL@hotmail.com>

**Data** 2023-10-17 07:49

Termo de Referência - 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.docx (~2,1 MB) OFÍCIO 594 - CLEODIR BACHI.pdf (~238 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



034034

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 594/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica** -  
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor  
**CLEODIR BACHI**  
Av. Mexico, 1031  
Capanema/PR  
CEP: 85660-000

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 23/10/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:0416050  
5902

Assinado de forma digital por  
JONAS WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.17 07:36:16  
-03'00'

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
Decreto n.º 6264/2017

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

030035



**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

**Para** <Graficasuzin@hotmail.com>

**Data** 2023-10-20 09:04

OFÍCIO 611 -GILBERTO SUZIN.pdf(~234 KB) Termo de Referência - 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.docx(~2,1 MB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde





03030

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 611/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica** -  
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor  
**GILBERTO SUZIN LTDA**  
Rua Arnaldo Busato, 2733  
Realeza/PR  
CEP: 85770-000

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 25/10/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

**JONAS**  
**WELTER:041605**  
**05902**

Assinado de forma digital  
por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.20 08:58:01  
-03'00'

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Decreto n.º 6264/2017*

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

03037

**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** <hllicita@hotmail.com>  
**Cópia** <fernandomanica@hotmail.com>  
**Data** 2023-10-23 10:31

 OFÍCIO 620 - HL MANICA LTDA.pdf (~238 KB)  Termo de Referência - 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.docx (~2,1 MB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--  
--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



03038

## Município de Capanema - PR

Offício nº 620/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor  
**HL MANICA LTDA**  
Av dos Pioneiros, 687, Sala 02 - Centro  
Catanduvas/PR  
CEP: 85470-000

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 26/10/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:0416050  
5902

Assinado de forma digital  
por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.23 10:27:01  
-03'00'

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Decreto n.º 6264/2017*



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

03 0039



**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

**Para** <mauriciokorn@gmail.com>

**Data** 2023-10-20 13:01

OFÍCIO 616 - FAMA PLACAS LTDA.pdf(~233 KB) Termo de Referência - 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.docx(~2,1 MB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



03:040

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 616/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica** -  
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor  
**FAMA PLACAS LTDA ME**  
Rua Octaviano Teixeira, 767 - Centro  
Francisco Beltrão/PR  
CEP: 85601-030

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 25/10/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:0416050  
5902

Assinado de forma digital por  
JONAS WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.20 11:29:11  
-03'00'

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Decreto n.º 6264/2017*

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA



**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** <carolina@buper.com.br>  
**Data** 2023-10-20 13:04

000041

OFICIO 614 - PERUCHINI BUENO.pdf (~234 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,  
Marisa Pontin  
[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)  
(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 whatsapp  
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde





03 042

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 614/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor  
**PERUCHINI BUENO & CIA LTDA.**  
Rua Arnaldo Busato, 3308  
Realeza/PR  
CEP: 85770-000

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 25/10/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:041605  
05902

Assinado de forma digital  
por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.20 11:28:09  
-03'00'

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Decreto n.º 6264/2017*

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

08:043



**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

**Para** <graficabenacchio@graficabenacchio.com.br>

**Data** 2023-10-20 13:50

OFÍCIO 613 - BENACCHIO.pdf (~234 KB) Termo de Referência - 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.docx (~2,1 MB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

-

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



03/04/23

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 613/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica** -  
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor  
GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA  
Av. Brasil, 2375 - Centro  
Santa Helena/PR  
CEP: 85892-000

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 25/10/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS  
WELTER:0416  
0505902  
**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Decreto n.º 6264/2017*

Assinado de forma  
digital por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.20  
11:27:06 -03'00'



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

06:045



**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** <maykprestes@gmail.com>  
**Data** 2023-10-17 08:36

Termo de Referência - 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.docx(~2,1 MB) OFÍCIO 596 - IMPRESSIONE.pdf(~241 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição, através de **Processo Dispensa de Licitação**, de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas "Capanema, aqui o SUS acontece" da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



030040

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 596/2023

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

Ao Fornecedor

**IMPRESSII COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

Av. Rio Grande do Sul, 3203 – Bairro São José Operário

Capanema/PR

CEP: 85660-000

**Assunto:** Aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Prezados,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para aquisição de revistas e demais materiais para premiações destinados à 3ª Mostra de Experiências Exitosas “Capanema, aqui o SUS acontece” da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, edição 2023.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 23/10/2023.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <admsaude@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

**Atenciosamente,**

JONAS

WELTER:04160

505902

**Jonas Welter**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Decreto n.º 6264/2017*

Assinado de forma digital  
por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.17  
07:37:05 -03'00'

**ORÇAMENTO DEFINITIVO**

AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

**PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

| Item | Código do Produto | Descrição do Produto  | Quantidade de | Unidade de | Preço máximo | Preço máximo total | Marca                            | Empresa                          | CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME | AE UNIFORMES ESPORTIVOS E EMPRESARIAIS | V CATANEO - ME | LUCIO TROFÉUS E BRINDES | ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS LTDA | JEFERSON IVAN PAESE - PITY SPORTES - ME | MENOR PREÇO |
|------|-------------------|---|---------------|------------|--------------|--------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--|----------------|-------------------------|---|---|-------------|
| 1    | 67686             | MEDALHA CONFECCIONADA EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA, MEDINDO 9,5 X 10 CM, ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO, CORDÃO PERSONALIZADO MEDINDO 85CM X 2,5CM, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. MODELO CONTIDO NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.   | 170           | UN         | R\$ 8,50     | R\$ 1.445,00       | LUCIO TROFÉUS E BRINDES          | LUCIO TROFÉUS E BRINDES          |                                  | R\$ 16,20                              | R\$ 15,64      | R\$ 8,50                |   | R\$ 14,90                               | R\$ 8,50    |
| 2    | 67687             | REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 250G, MIOLO CONTENDO 86 PÁGINAS FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 120G, TAMANHO (20,5X29,5CM) COM O TEMA: 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE", RESPONSÁVEL. ARTE DA CAPA, CONTRACAPA E CONTEÚDO INTERNO SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | 170           | UN         | R\$ 42,90    | R\$ 7.293,00       | CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME | CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME | R\$ 42,90                        |  |                | R\$ 48,50               | R\$ 65,00   |   | R\$ 42,90   |

091047  








# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.261.548/0001-46</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>08/12/2000</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA</b> |
|--|

|   |                    |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>ME</b> |
|---|--------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b><br><b>18.12-1-00 - Impressão de material de segurança</b><br><b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b><br><b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b><br><b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b><br><b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b><br><b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b><br><b>17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos</b><br><b>17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b><br><b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b><br><b>82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|                                 |                      |                      |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R ANTONINA</b> | NÚMERO<br><b>700</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|

|                          |                                  |                                       |                 |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.601-580</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>FRANCISCO BELTRAO</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br><b>(046) 5246-296</b> |
|---------------------|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/12/2000</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **09:13:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

## QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, brasileiro, maior, capaz, natural de Erechim - RS, divorciado, nascido em 09/10/1963, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.634.176-9, expedida pela SSP/PR em 08/08/2007 e CPF nº 467.123.489-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nossa Senhora das Graças, 233, Bairro Cango, CEP 85604-080; CLAUDETE ZONTA BERTÉ, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, divorciada, nascida em 04/02/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.708.856-0, expedida pela SSP/PR em 11/02/2000 e CPF nº 488.428.189-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nossa Senhora das Graças, 233, Bairro Cango, CEP 85604-080, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204467644 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.548/0001-46, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço dos sócios, passando a ser: Rua Antonina, 700, Centro, Francisco Beltrão - PR., CEP 85601-580.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o Objeto Social da empresa, passando a ser: IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.  
 PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600474215. NIRE: 41204467644.  
 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 23/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



051

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME  
CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, brasileiro, maior, capaz, natural de Erechim - RS, divorciado, nascido em 09/10/1963, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.634.176-9, expedida pela SSP/PR em 08/08/2007 e CPF nº 467.123.489-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580; CLAUDETE ZONTA BERTÉ, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, divorciada, nascida em 04/02/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.708.856-0, expedida pela SSP/PR em 11/02/2000 e CPF nº 488.428.189-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204467644 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.548/0001-46, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na RUA ANTONINA, 700, CENTRO, EM FRANCISCO BELTRÃO - PR., CEP 85601-580.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é a IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.  
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600474215. NIRE: 41204467644.  
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



03052  
3

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

1000 6

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) divididos em 530.000 (quinhentos e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

| Quotista              | Nº de Quotas | Valor em R\$ | %      |
|-----------------------|--------------|--------------|--------|
| ALTEMIR ROBERTO BERTÉ | 265.000      | 265.000,00   | 50,00  |
| CLAUDETE ZONTA BERTÉ  | 265.000      | 265.000,00   | 50,00  |
| TOTAL                 | 530.000      | 530.000,00   | 100,00 |

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam os sócios, de comum acordo, vedados a prestação de avais, endossos, cauções de favor ou fianças, a terceiros.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.  
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600474215. NIRE: 41204467644.  
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



08/053

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

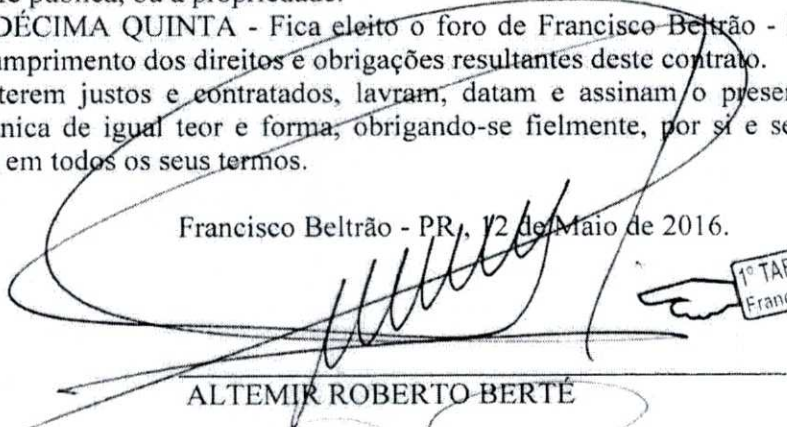
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

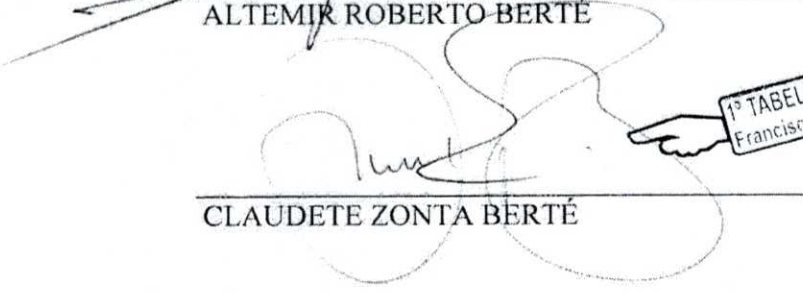
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 12 de Maio de 2016.



1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ



1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

CLAUDETE ZONTA BERTÉ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.  
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600474215. NIRE: 41204467644.  
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



03 054



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (48) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)  
FLARES CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

**1º TABELIONATO DE NOTAS**

SELO VSDrc.939EY.ng0M2 CTRL: HeM9I.LQ8D

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

028172 ALTEMIR ROBERTO BERTE, 001027 CLAUDETE ZONTA BERTE.....

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2016

Iracema Miranda



Ariel de Macedo  
Escrevente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.  
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600474215. NIRE: 41204467644.  
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



080055

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº17912/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

**CNPJ:** 04.261.548/0001-46

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 80861

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 9022883680

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R ANTONINA, 700 - CENTRO CEP: 85601580 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Serviços de pré-impressão, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Serviços de acabamentos gráficos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

|   |           |                  |                    |
|---|-----------|------------------|--------------------|
| <b>DATA</b>   | <b>DE</b> | <b>EMISSÃO:</b>  | 25/05/2023         |
| <b>DATA</b>   | <b>DE</b> | <b>VALIDADE:</b> | 21/11/2023         |
| <b>FINALIDADE:</b>                                  |           |                  | <b>VERIFICAÇÃO</b> |
| <b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHTJ2X2H9TEG |           |                  |                    |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 25/05/2023 - 10:25:27

Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

031056

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031482895-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.261.548/0001-46**  
Nome: **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**  
**CNPJ: 04.261.548/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:15 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **7A94.37A7.6E07.049C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 058

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.261.548/0001-46  
**Razão Social:** CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA  
**Endereço:** RUA ANTONINA 700 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2023 a 26/11/2023

**Certificação Número:** 2023102800460590645485

Informação obtida em 06/11/2023 08:38:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GALZON EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.436.265/0001-86  
Certidão nº: 51448642/2023  
Expedição: 25/09/2023, às 17:15:15  
Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALZON EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.436.265/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>30.968.908/0001-54</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>19/07/2018</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MARCOS LUCIO 79518605904</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LUCIO TROFEUS E BRINDES</b>   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b>                             |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV MARANHÃO</b>   | NÚMERO<br><b>1677A</b>                                  | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>87.208-104</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA 07</b>                       | MUNICÍPIO<br><b>CIANORTE</b>          |
|  |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MARCOS_LUCIO2007@HOTMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(44) 9968-8161</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/07/2018</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **09:09:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

030061



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| <b>Nome Civil</b> | <b>CPF</b>     |
| MARCOS LUCIO      | 795.186.059-04 |

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| <b>CNPJ</b>        | <b>Data de Abertura</b> |
| 30.968.908/0001-54 | 19/07/2018              |

**Nome Empresarial**  
MARCOS LUCIO 79518605904

**Nome Fantasia**  
LUCIO TROFEUS E BRINDES

**Capital Social**  
20.000,00

|                                   |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Situação Cadastral Vigente</b> | <b>Data da Situação Cadastral</b> |
| ATIVA                             | 19/07/2018                        |

## Endereço Comercial

|               |                   |               |
|---------------|-------------------|---------------|
| <b>CEP</b>    | <b>Logradouro</b> | <b>Número</b> |
| 87208-104     | AVENIDA MARANHAO  | 1677A         |
| <b>Bairro</b> | <b>Município</b>  | <b>UF</b>     |
| ZONA 07       | CIANORTE          | PR            |

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

| <b>Período</b> | <b>Início</b> | <b>Fim</b> |
|----------------|---------------|------------|
| 1º período     | 19/07/2018    | -          |

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**  
Artesão(ã) em outros materiais independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Certidão Negativa de Débitos N° 30887**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por MARCOS LUCIO, CPF/CNPJ nº 30.968.908 /0001-54, para **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **MARCOS LUCIO 79518605904**, CPF/CNPJ nº **30.968.908/0001-54**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: [www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade](http://www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade)

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 783A7DEDBE5C9C4AAED83AB9311E1677

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 26/11/2023**

**Cianorte - PR, 27 de outubro de 2023**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

03.0064

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032114297-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.968.908/0001-54**

Nome: **MARCOS LUCIO 79518605904**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS LUCIO 79518605904**  
**CNPJ: 30.968.908/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:46:33 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **993D.10D9.E1CB.E423**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.968.908/0001-54  
**Razão Social:** MARCOS LUCIO  
**Endereço:** R IVAI 153 / ZONA 03 / CIANORTE / PR / 87209-172

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/10/2023 a 16/11/2023

**Certificação Número:** 2023101807424650884161

Informação obtida em 27/10/2023 09:07:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS LUCIO 79518605904 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.968.908/0001-54  
Certidão nº: 59589020/2023  
Expedição: 27/10/2023, às 09:03:12  
Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS LUCIO 79518605904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.968.908/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>25.371.647/0001-50</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>04/08/2016</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PITY SPORTS</b>   | PORTE<br><b>ME</b>                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis</b><br><b>10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum</b><br><b>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b><br><b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b><br><b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b><br><b>32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente</b><br><b>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</b><br><b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b><br><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br><b>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</b><br><b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b><br><b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b><br><b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b><br><b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b><br><b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R JOSE SILVA</b>  | NÚMERO<br><b>550</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>LOTE 07</b>         |
| CEP<br><b>85.580-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>INDUSTRIAL</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>ITAPEJARA D'OESTE</b> |
| UF<br><b>PR</b>  |   |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | TELEFONE<br><b>(46) 3526-1366/ (46) 8803-0378</b>       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>04/08/2016</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 08:34:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>25.371.647/0001-50<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>04/08/2016 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados<br>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos<br>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria<br>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal<br>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria<br>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico<br>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico<br>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria<br>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar<br>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada<br>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças<br>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças<br>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças<br>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças<br>46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos<br>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens<br>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

|                            |               |                        |
|----------------------------|---------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>R JOSE SILVA | NÚMERO<br>550 | COMPLEMENTO<br>LOTE 07 |
|----------------------------|---------------|------------------------|

|                   |                               |                                |          |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------|----------|
| CEP<br>85.580-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | MUNICÍPIO<br>ITAPEJARA D'OESTE | UF<br>PR |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------|----------|

|                     |  |
|---------------------|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(46) 3526-1366/ (46) 8803-0378 |
|---------------------|--|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/08/2016 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 08:34:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

09:070



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>25.371.647/0001-50<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>04/08/2016 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS |
|---|

|   |
|---|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</p> <p>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p> <p>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

|                            |               |                        |
|----------------------------|---------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>R JOSE SILVA | NÚMERO<br>550 | COMPLEMENTO<br>LOTE 07 |
|----------------------------|---------------|------------------------|

|                   |                               |                                |          |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------|----------|
| CEP<br>85.580-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | MUNICÍPIO<br>ITAJEJARA D'OESTE | UF<br>PR |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------|----------|

|                     |  |
|---------------------|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(46) 3526-1366/ (46) 8803-0378 |
|---------------------|--|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/08/2016 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 08:34:51 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>25.371.647/0001-50</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>04/08/2016</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS</b> |
|--|

|   |
|---|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p> <p>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</p> <p>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</p> <p>47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b> |
|---|

|                                   |                      |                               |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R JOSE SILVA</b> | NÚMERO<br><b>550</b> | COMPLEMENTO<br><b>LOTE 07</b> |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------------------|

|                          |                                      |                                       |                 |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.580-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>INDUSTRIAL</b> | MUNICÍPIO<br><b>ITAJEJARA D'OESTE</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|

|                     |   |
|---------------------|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br><b>(46) 3526-1366/ (46) 8803-0378</b> |
|---------------------|---|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>04/08/2016</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 08:34:51 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>25.371.647/0001-50</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>04/08/2016</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b><br><b>82.19-9-01 - Fotocópias</b><br><b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b><br><b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b><br><b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b><br><b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b> |
|---|

|                                   |                      |                               |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R JOSE SILVA</b> | NÚMERO<br><b>550</b> | COMPLEMENTO<br><b>LOTE 07</b> |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------------------|

|                          |                                      |                                       |                 |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.580-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>INDUSTRIAL</b> | MUNICÍPIO<br><b>ITAPEJARA D'OESTE</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|

|                     |   |
|---------------------|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br><b>(46) 3526-1366/ (46) 8803-0378</b> |
|---------------------|---|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>04/08/2016</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **08:34:51** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



08/073

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE   |  |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |  |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE   | (mãe)<br>IDALINA DAL' BELLO PAESE  |   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963  | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6   | Órgão emissor<br>SSP  | UF<br>PR<br>CPF(número)<br>408.132.230-91              |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS  |  |   | NÚMERO<br>SN   |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL  | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF)<br>006159 - Itapejara d'Oeste |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d'Oeste   | UF<br>PR   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX  |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer:  |  |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS  |  |   |  |
| LOGRADOURO (rua, ev. etc)<br>RUA JOSE SILVA  |  |   | NÚMERO<br>550  |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07   | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL  | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF)<br>006159 - Itapejara d'Oeste |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d'Oeste   | UF<br>PR   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX                     |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais  |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal:<br>4763602<br>Atividade Secundária:<br>1053800, 1099604, 1413401,<br>1813099, 3101200, 3240099,<br>3314713, 3321000, 4321500,<br>4322301, 4322302, 4530703,<br>4530704, 4530705, 4623109,<br>4637199, 4639701, 4641902 | Descrição do Objeto<br>Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio a varejo de peças e |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF   |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Jeverson Ivan Paese</i>   |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |  | AUTENTICAÇÃO  |  |
|  |  | <br>PR1160000346929 |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB N° 41108103661.  
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601381393. NIRE: 41108103661.  
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação










Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 3/11

41108103661  
B 0075

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE  | (mãe)<br>YDALINA DAL BELLO PAESE  |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963   | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6  | Órgão emissor<br>SSP  | UF<br>PR  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS   |   |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL   | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (preencher com o código do município de origem)<br>006189 - Itapejara d'Oeste |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d'Oeste  |   |   | UF<br>PR  |
| <b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>  |   |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ   |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS   |   |   |   |
| LOGRADOURO (rua, av. etc)<br>RUA JOSE SILVA   |   |   | NÚMERO<br>550   |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07  | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL   | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (preencher com o código do município de origem)<br>006189 - Itapejara d'Oeste |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d'Oeste  |   | UF<br>PR  | PAÍS<br>BRASIL  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária<br>4665600, 4679602, 4686902, 4691500, 4693100, 4712100, 4721104, 4723700, 4741500, 4742300, 4743100, 4744001, 4744002, 4744005, 4744099, 4751201, 4751202, 4752100 | Descrição do Objeto<br>perfumaria; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF  |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>[Assinatura]</i> <b>MOTTO</b>  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
| _____   |   | <br>PR1160000346929 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB N° 41108103661.  
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601381393. NIRE: 41108103661.  
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação




080076



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/11

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE   |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE   | (mãe)<br>IDALINA DAL' BELLO PAESE   |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1953  | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6  | Órgão emissor<br>SSP  | UF<br>PR  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |   | CPF (número)<br>408.132.230-91  |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS   |   |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL   | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)<br>Itapejara d' Oeste          |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d' Oeste  |   |   | UF<br>PR  |
| <b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>   |   |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS  |   |   |   |
| LOGRADOURO (rua, av., etc)<br>RUA JOSE SILVA   |   |   | NÚMERO<br>550   |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07   | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL   | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)<br>006189 - Itapejara d' Oeste |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d' Oeste  | UF<br>PR  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária<br>4753900, 4754701, 4754703,<br>4755501, 4755502, 4755503,<br>4756300, 4757100, 4759801,<br>4759899, 4761001, 4761002,<br>4761003, 4762800, 4763601,<br>4763603, 4763604, 4772500 | Descrição do Objeto<br>agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de mármore e granitos; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXX                                     | UF<br>PR  |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>[Assinatura]</i> <b>MIOTTO</b>   |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |   |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
| _____  |   | <br>PR1160000346929 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB N° 41108103661.  
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601381393. NIRE: 41108103661.  
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





0700  
B 0077

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE  |  |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |  |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE  | (mãe)<br>IDALINA DAL' BELLO PAESE  |   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963   | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6   | Órgão emissor<br>SSP  | UF<br>PR   |
| CPF(número)<br>408.132.230-91   |  |   |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |  |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS   |  |   | NÚMERO<br>SN   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL  | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)<br>Itapejara d'Oeste          |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d'Oeste  |  |   | UF<br>PR   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:  |  |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA   |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS   |  |   |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA JOSE SILVA   |  |   | NÚMERO<br>550  |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07  | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL  | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)<br>006189 - Itapejara d'Oeste |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d'Oeste  |  | UF<br>PR  | PAIS<br>BRASIL   |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX  |  |   |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais  |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária<br>4773300, 4781400, 4782201, 4782202, 4789001, 4789003, 4789005, 4789007, 4789008, 6209100, 7490199, 7733100, 8219901, 8599603, 8650004, 9001906, 9511800, 9521500 | Descrição do Objeto<br>uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX   | TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXX | UF   |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>   |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |  |   |  |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |  | AUTENTICAÇÃO  |  |
|   |  | <br>PR1160000346929   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.  
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601381393. NIRE: 41108103661.  
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS



Libertad Rogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



01/10/78



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/11

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE   |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE   | (mãe)<br>IDALINA DAL' BELLO PAESE  |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963  | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6   | Orgão emissor<br>SSP  | UF<br>PR  |
| CPF (número)<br>408.132.230-91   |  |   |   |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |  |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS  |  |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL  | CEP<br>85580-000  | CODIGO DO MUNICIPIO (preencher somente se diferente do código do município do logradouro)<br>000000 |
| MUNICIPIO<br>Itapejara d'Oeste   |  |   | UF<br>PR  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS  |  |   |   |
| LOGRADOURO (rua, av. etc)<br>RUA JOSE SILVA  |  |   | NÚMERO<br>550   |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07   | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL  | CEP<br>85580-000  | CODIGO DO MUNICIPIO (preencher somente se diferente do código do município do logradouro)<br>000000 |
| MUNICIPIO<br>Itapejara d'Oeste   |  | UF<br>PR  | PAIS<br>BRASIL  |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX   |  |   |   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais  |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária                                    | Descrição do Objeto<br>atacadista especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXX | UF<br>PR  |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>   |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  | AUTENTICAÇÃO  |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | <br>PR1160000346929   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB N° 41108103661.  
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601381393. NIRE: 41108103661.  
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 04/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE   |  |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |  |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE   | (mãe)<br>IDALINA DAL' BELLO PAESE  |   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963  | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6   | Orgão emissor<br>SSP  | UF<br>PR   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)<br>XXX  |  |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS  |  |   | NÚMERO<br>5N   |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BARRIO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL  | CEP<br>85580-000  | CODIGO DO MUNICIPIO (preencher somente se não for o do logradouro)<br>008189 - Itapejara d'Oeste |
| MUNICIPIO<br>Itapejara d'Oeste   |  |   | UF<br>PR   |
| <b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b> |  |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS  |  |   |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA JOSE SILVA  |  |   | NÚMERO<br>550  |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07   | BARRIO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL  | CEP<br>85580-000  | CODIGO DO MUNICIPIO (preencher somente se não for o do logradouro)<br>008189 - Itapejara d'Oeste |
| MUNICIPIO<br>Itapejara d'Oeste   | UF<br>PR   | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais  |   |  |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária  | Descrição do Objeto<br>bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de doces, balas, bombons; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de |   |  |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>XXX   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXX | UF<br>PR   |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>   |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  |   |  |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO  |  |
|  |  |   |  |
|  |  | PR1160000346929   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.  
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601381393. NIRE: 41108103661.  
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação





1300080



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 8/11

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE   |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE   |   | (mãe)<br>IDALINA DAL' BELLO PAESE   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963  | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6  | Orgão emissor<br>SSP  | UF<br>PR  |
| CPF(número)<br>408.132.230-91  |   |   |   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS  |   |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL   | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use de 4 a 5 dígitos)<br>Itapejara d' Oeste          |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d' Oeste  |   |   | UF<br>PR  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |   |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS  |   |   |   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA JOSE SILVA  |   |   | NÚMERO<br>550   |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07   | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL   | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use de 4 a 5 dígitos)<br>006189 - Itapejara d' Oeste |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d' Oeste  |   | UF<br>PR  | PAIS<br>BRASIL  |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX   |   |   |   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária                                 | Descrição do Objeto<br>materiais de construção; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de objetos de arte; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de tecidos; Comércio |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXX                                     | UF<br>PR  |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br> MOTTO   |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |   |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
|  |   | <br>PR1160000346929 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.  
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601381393. NIRE: 41108103661.  
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



228/081



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 9/11

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE  | (mãe)<br>IDALINA DAL' BELLO PAESE   |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963   | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6  | Órgão emissor<br>SSP  | UF<br>PR  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   | CPF(número)<br>408.132.230-91                                       |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS   |   |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL   | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (IBGE)<br>Itapejara d'Oeste                                   |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d'Oeste  |   |   | UF<br>PR  |
| <b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b> |   |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ   |   | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS   |   |   |   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA JOSE SILVA   |   |   | NÚMERO<br>550   |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07  | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL   | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (IBGE)<br>Itapejara d'Oeste                                   |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d'Oeste  |   | UF<br>PR  | PAIS<br>BRASIL  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00  |   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais                   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária   | Descrição do Objeto<br>varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, informática e comunicação; Confecção de |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAD<br>XXX   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXX | USO PARA FILIAL COMERCIAL<br>EMPRESÁRIO AUTODECLARADO<br><input type="checkbox"/> |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |   | AUTENTICAÇÃO<br>  |   |
|   |   | PR1160000346929   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.  
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601381393. NIRE: 41108103661.  
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS



Libertad Boque  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 04/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



840.082



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 10/11

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br><b>XXX</b>  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br><b>XXX</b> |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br><b>JEVERSON IVAN PAESE</b>   |   |  |   |
| NACIONALIDADE<br><b>BRASILEIRA</b>   |   | ESTADO CIVIL<br><b>CASADO(A)</b>   |   |
| SEXO<br><b>Masculino</b>   | REGIME DE BENS(se casado)<br><b>Comunhão Parcial</b>  |  |   |
| FILHO DE (pai)<br><b>GENTIL PAESE</b>  | (mãe)<br><b>IDALINA DAL' BELLO PAESE</b>  |  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>19/12/1963</b>   | IDENTIDADE (número)<br><b>3187066-6</b>   | Órgão emissor<br><b>SSP</b>  | UF<br><b>PR</b>   |
| CPF(número)<br><b>408.132.230-91</b>   |   |  |   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br><b>XXX</b>   |   |  |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)<br><b>RUA DUQUE DE CAXIAS</b>   |   |  | NÚMERO<br><b>SN</b>   |
| COMPLEMENTO<br><b>XXX</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>INDUSTRIAL</b>  | CEP<br><b>85580-000</b>  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)<br><b>Capitã Joana B. Elias</b>      |
| MUNICÍPIO<br><b>Itapejara d'Oeste</b>  |   |  | UF<br><b>PR</b>   |
| <b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b> |   |  |   |
| <b>À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ</b>   |   | <b>A JUNTA COMERCIAL DO XXX</b>  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br><b>080 - INSCRIÇÃO</b>  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br><b>XXX</b>                                    |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br><b>080(1) - INSCRIÇÃO</b>  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br><b>XXX</b>                                 |   |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS</b>   |   |  |   |
| LOGRADOURO (rua, ev. etc)<br><b>RUA JOSE SILVA</b>   |   |  | NÚMERO<br><b>550</b>  |
| COMPLEMENTO<br><b>LOTE 07</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>INDUSTRIAL</b>  | CEP<br><b>85580-000</b>  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)<br><b>000289 - Itapejara d'Oeste</b> |
| MUNICÍPIO<br><b>Itapejara d'Oeste</b>  |   |  | UF<br><b>PR</b>   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br><b>100.000,00</b>  |   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br><b>cem mil reais</b>                   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br><b>4763602</b>  | Descrição do Objeto<br><b>roupas profissionais; Fabricação de gelo comum; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de sorvetes e gelados comestíveis; Fotocópias; Impressão de material; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Manutenção e reparação de</b> |  |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br><b>XXX</b>  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>XXX</b>   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br><b>XXX</b> | UF<br><b>PR</b>   |
| DATA ASSINATURA<br><b>02/08/2016</b>   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>[Assinatura]</i> <b>MIOTTO</b>   |  |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |   |  |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |   | AUTENTICAÇÃO   |   |
| <hr/>  |   |  |   |
|  |   | <b>PR116000346929</b>  |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.  
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601381393. NIRE: 41108103661.  
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
ourosma, 04/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE  |   |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |  |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE  | (mãe)<br>IDALINA DAL' BELLO PAESE   |   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963   | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6  | Orgão emissor<br>SSP  | UF<br>PR   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   | CPF(número)<br>408.132.230-91                                       |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS   |   |   | NÚMERO<br>SN   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL   | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)<br>Itapejara d'Oeste          |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d'Oeste  |   |   | UF<br>PR   |
| <b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b> |   |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ   |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS   |   |   |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA JOSE SILVA   |   |   | NÚMERO<br>550  |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07  | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL   | CEP<br>85580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)<br>006399 - Itapejara d'Oeste |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d'Oeste  |   | UF<br>PR  | PAIS<br>BRASIL   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00  |   | VALOR DO CAPITAL - (per extenso)<br>cem mil reais                   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária   | Descrição do Objeto<br>máquinas-ferramenta; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Treinamento em informática; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXX | UF<br>PR   |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>  |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |   |  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | AUTENTICAÇÃO  |  |
|   |   | <br>PR1160000346929   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.  
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601381393. NIRE: 41108103661.  
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



2014084



MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Itapejara D'Oeste - PR  
Av Manoel Ribas, 595 - CEP: 85580-000 - Fone/Fax: (46)3526-2213  
E-mail: cartorio@miottoitapejara@hotmail.com

Reconheço por VERDADEIRA (11.6.3 CN) a firma de  
JEVERSON IVAN PAESE, do que dou fé. Selo Digital:  
11Boc.9F2oc.VEx9q-BjyWm.1QxSfuaipm.com.br  
Itapejara D'Oeste-PR, 02/08/2016. Em Test.º da verdade

( ) Celoni Maria Miotto - Escrivã Designada - Portaria 100/2010  
(x) Celso Paulinho Miotto - Escrevente - Portaria 100/2010  
C: 43,60 VRC - R\$ 7,93+0,75 (selo)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.  
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601381393. NIRE: 41108103661.  
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS**

NOME.....: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME  
CNPJ/CPF..: 25.371.647/0001-50  
CADASTRO..: 3425000  
ENDEREÇO..: RUA JOSE SILVA 550 - INDUSTRIAL I  
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D'OESTE - PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro Mobiliário de Atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:  
Código/Ano da certidão.....: 2731/2023  
Código de autenticidade da certidão: 531747702531747

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 27/10/2023  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

03:086

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031685630-91**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.371.647/0001-50**  
Nome: **JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS**  
**CNPJ: 25.371.647/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:45 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **2199.1DAD.D773.6E3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08:088

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.371.647/0001-50  
**Razão Social:** JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS ME  
**Endereço:** RUA JOSE SILVA 550 LOTE 07 / INDUSTRIAL / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2023 a 26/11/2023

**Certificação Número:** 2023102803494744668901

Informação obtida em 06/11/2023 08:44:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 25.371.647/0001-50  
Certidão n°: 41817476/2023  
Expedição: 17/08/2023, às 15:02:33  
Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.371.647/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





03090

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 01 dia do mês de novembro de 2023**

**CERTIDÃO**

Com Relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023., certifico que os documentos referentes a Habilitação Jurídica, regularidade fiscal e Qualificação técnica, quando for o caso serão revisados/conferidos pela Agente de contratação e sua equipe de Apoio de acordo com lei nº 14.133/2021.

Roselia Kriger Becker Pagan  
Agente de Contratação  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



03091

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 01 dia do mês de novembro de 2023.**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Agente de Contratação

PARA:

- Departamento de Contabilidade;

-

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.,

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema PR.



00092

**Município de Capanema – PR**

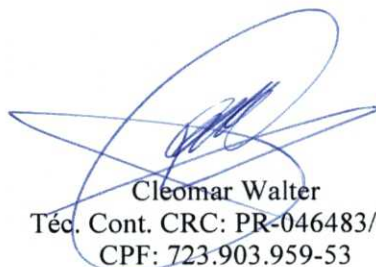
**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 01 dia do mês de novembro de 2023.**

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em atenção a solicitação da AGENTE DE CONTRATAÇÃO para Dispensa de Licitação para aquisição do objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 2541             | 09.001.10.301.1001.2081 | 386              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 2611             | 09.001.10.301.1001.2081 | 380              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

Cordialmente

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



**Município de Capanema - PR**

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E  
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO****1.1. XXX**

| Lote | Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------|----------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |      |                            |                              |                  |                   |            |                |             |
|      |      |                            |                              |                  |                   |            |                |             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

**3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.

**3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



## Município de Capanema - PR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).





## Município de Capanema - PR

**5.2.4.** A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

**7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.





08 2096

## Município de Capanema - PR

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

**7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|                             |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|          |
|----------|
| Dotações |
|----------|



02.098

## Município de Capanema - PR

- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.





## Município de Capanema - PR

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.





## Município de Capanema - PR

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração,



## Município de Capanema - PR

motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

**f) multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



**Município de Capanema - PR**

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



03 0103

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 229/2023****PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 2671/2023****REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** aquisição de revistas, medalhas e troféus para a 3ª Mostra de Experiências Exitosas de Capanema na Saúde.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Documentos da Pesquisa de preços;
- V) Documentação de habilitação da empresa;
- VI) Orçamento definitivo;
- VII) Certidão do Departamento de Contratações Públicas;
- VIII) Termo de encaminhamento do processo;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta contratual.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.****2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.





**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

**2.2. Da Legislação aplicável.**

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

**2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

**2.4. Do cabimento da dispensa de licitação**

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com as seguintes diretrizes:

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

### **2.5. Do Termo de Referência.**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- “a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.”*





03/106

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

**2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

**2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

**2.5.3. Da vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

**2.5.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

**2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na minuta do instrumento contratual e na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

**2.5.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Nesse rumo, o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência é(são) de provimento efetivo.

**2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**2.6. Da justificativa dos preços.**

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*(...)*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*(...)*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Há justificativa acerca da escolha das empresas cotadas.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

**2.7. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

**2.8. Da minuta da ata/contrato**

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de Contrato Administrativo Versão 1.23.

**2.9. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da contratação direta desde que seja utilizado o modelo de Contrato Administrativo Versão 1.23.





03 e 108

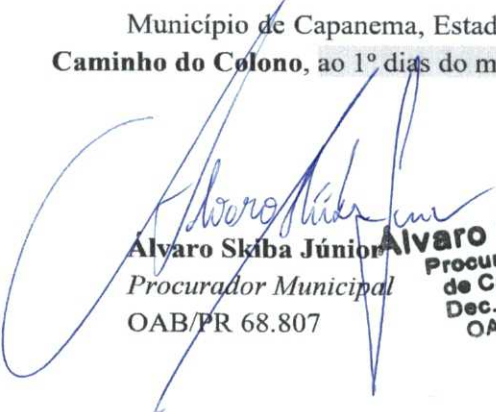
## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



Município de Capanema – PR

03/0109

## TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: GALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.261.548/0001-46

ENDEREÇO: RUA ANTONINA, 700 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85601-580

TELEFONE: (46) 3524 6296 E-MAIL: berzon@berzon.com.br

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: MARCOS LUCIO 79518605904

CNPJ: 30.968.908/0001-54

ENDEREÇO: AV. MARANHÃO, 1677 A BAIRRO: ZONA 07

CIDADE: CIANORTE PR CEP:87208-104

TELEFONE: (44) 99968 8161 E-MAIL: marcos\_lucio2007@hotmail.com

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS

CNPJ: 25.371.647/0001-50

ENDEREÇO: RUA JOSE SILVA, 550, LOTE 07 BAIRRO: INDUSTRIAL

CIDADE: ITAPEJARA PR CEP:85580-000

TELEFONE: 46- 3526 1366 E-MAIL: pittysports@yahoo.com

**Objeto da Contratação:** AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.

**Total:** R\$ 10.922,00(Dez Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

**Roselia Kriger Becker Pagani**

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas





030110

**Município de Capanema – PR****DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 229/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |  |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 67686                     | MEDALHA CONFECCIONADA EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA, MEDINDO 9,5 X 10 CM, ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO, CORDÃO PERSONALIZADO MEDINDO 85CM X 2,5CM, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. MODELO CONTIDO NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERENCIA.  | 170,00     | UN      | 8,50         | 1.445,00           |
| 2                  | 67687                     | REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 250G, MIOLO CONTENDO 86 REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 250G, MIOLO CONTENDO 86 PÁGINAS FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 120G, TAMANHO (20,5X29,5CM) COM O TEMA: 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE", RESPONSÁVEL. ARTE DA CAPA, CONTRACAPA E CONTEÚDO INTERNO SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | 170,00     | UN      | 42,90        | 7.293,00           |
| 3                  | 67688                     | TROFÉU EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA. BASE DE SUSTENTAÇÃO   | 35,00      | UN      | 62,40        | 2.184,00           |



03.111

**Município de Capanema – PR**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | EM MDF. TAMANHO DA BASE:<br>16CM X 10CM X 8 CM DE ALTURA.<br>DIMENSÃO DO TROFÉU: 26CM DE<br>ALTURA E 22CM DE LARGURA COM<br>ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE<br>ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM<br>ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO.<br>CONFORME ARTE APRESENTADA<br>PELA SECRETARIA DEMANDANTE.<br>MODELOS E QUANTIDADES<br>CONTIDOS NO ITEM 4.1. DO TERMO<br>DE REFERENCIA. |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**Valor Total da Contratação:** R\$ 10.922,00(Dez Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: GALGAN EDITORA GRAFICA LTDA  
CNPJ: 04.261.548/0001-46  
ENDEREÇO: RUA ANTONINA, 700      BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR      CEP:85601-580  
TELEFONE: (46) 3524 6296      E-MAIL: berzon@berzon.com.br

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: MARCOS LUCIO 79518605904  
CNPJ: 30.968.908/0001-54  
ENDEREÇO: AV. MARANHÃO, 1677 A      BAIRRO: ZONA 07  
CIDADE: CIANORTE PR      CEP:87208-104  
TELEFONE: (44) 99968 8161      E-MAIL: marcos\_lucio2007@hotmail.com

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS  
CNPJ: 25.371.647/0001-50  
ENDEREÇO: RUA JOSE SILVA, 550, LOTE 07      BAIRRO: INDUSTRIAL  
CIDADE: ITAPEJARA PR      CEP:85580-000  
TELEFONE: 46- 3526 1366      E-MAIL: pittysports@yahoo.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2023.



**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal





0112

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jonadab Felype Sarassa

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexsandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 229/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E  
DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª

MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O  
SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |   |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 67686                     | MEDALHA CONFECCIONADA EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA. MEDINDO 9,5 X 10 CM. ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO. CORDÃO PERSONALIZADO MEDINDO 85CM X 2,5CM, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. MODELO CONTIDO NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERENCIA.   | 170,00     | UN      | 8,50         | 1.445,00           |
| 2                  | 67687                     | REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ LISO 250G. MIOLO CONTENDO 86 REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ LISO 250G. MIOLO CONTENDO 86 PÁGINAS FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ LISO 120G, TAMANHO (20,5X29,5CM) COM O TEMA: 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE", RESPONSÁVEL ARTE DA CAPA. CONTRACAPA E CONTEÚDO INTERNO SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | 170,00     | UN      | 42,90        | 7.293,00           |
| 3                  | 67688                     | TROFÉU EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDE. TAMANHO DA BASE: 16CM X 10CM X 8 CM DE ALTURA. DIMENSÃO DO TROFÉU: 26CM DE ALTURA E 22CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO. CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. MODELOS E QUANTIDADES CONTIDOS NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERENCIA.  | 35,00      | UN      | 62,40        | 2.184,00           |

Valor Total da Contratação: R\$ 10.922,00(Dez Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

#### Contratada:

NOME DO CREDOR: GALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.261.548/0001-46

ENDEREÇO: RUA ANTONINA, 700 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85601-580

TELEFONE: (46) 3524 6296 E-MAIL: berzon@berzon.com.br

#### Contratada:

NOME DO CREDOR: MARCOS LUCIO 79518605904

CNPJ: 30.968.908/0001-54

ENDEREÇO: AV. MARANHÃO, 1677 A BAIRRO: ZONA 07

CIDADE: CIANORTE PR CEP:87208-104

TELEFONE: (44) 99968 8161 E-MAIL: marcos\_lucio2007@hotmail.com

#### Contratada:

NOME DO CREDOR: JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS

CNPJ: 25.371.647/0001-50

ENDEREÇO: RUA JOSE SILVA, 550, LOTE 07 BAIRRO: INDUSTRIAL

CIDADE: ITAPEJARA PR CEP:85580-000

TELEFONE: 46- 3526 1366 E-MAIL: pittysports@yahoo.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2023.





0113

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2023**

Processo dispensa Nº 49/2023  
Data da Assinatura: 01/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.

Valor total: R\$7.293,00 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2023**

Processo dispensa Nº 49/2023  
Data da Assinatura: 01/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.

Valor total: R\$2.184,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2023**

Processo dispensa Nº 49/2023  
Data da Assinatura: 01/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MARCOS LUCIO 79518605904.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.

Valor total: R\$1.445,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 216/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS.

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Marca | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|-------------------------|-------|------------|---------|--------------|--------------------|
|      |                           |                         |       |            |         |              |                    |

|   |       |   |                                     |        |      |           |           |
|---|-------|---|-------------------------------------|--------|------|-----------|-----------|
| 1 | 66902 | ARABESCO FIXADO EM POSTE EM FORMATO DE ESTRELA ARMAÇÃO FERRO, COM LARGURA DE 1,85 METROS, ALTURA DE 0,75 METROS.  | FACHINELLO & REINEHR LTDA           | 100,00 | UN   | 70,00     | 7.000,00  |
| 2 | 66901 | CONFECÇÃO DE BICICLETARIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.   | A.COLOMBO & COLOMBO LTDA            | 4,00   | UN   | 490,00    | 1.960,00  |
| 3 | 66899 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO DE 22 METROS E 70 CENTÍMETROS POR 3 METROS E 80 CENTÍMETROS, SEM O TELHADO QUE JÁ ESTA LICITADO PRONTO PARA SER UTILIZADO. | PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA | 1,00   | SERV | 11.129,00 | 11.129,00 |
| 4 | 66900 | PASSARELA DE ACESSO, QUE INTERLIGARÁ O BLOCO PRINCIPAL E AS SALAS NOVAS NO CMEI PINGO DE GENTE.   | PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA | 1,00   | SERV | 2.080,00  | 2.080,00  |
| 5 | 66898 | RETIRADA E INSTALAÇÃO DE 14 METROS DE GRADIL JÁ EXISTENTES E EM DESUSO.   | PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA | 1,00   | SERV | 1.500,00  | 1.500,00  |

Valor Total da Contratação: R\$ 23.669,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais).

Contratada:

NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

CNPJ:45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS,1032 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 999094897

NOME DO CREDOR: FACHINELLO & REINEHR LTDA

CNPJ:05.128.670/0001-01

ENDEREÇO: RUA LORENA LAGEMANN, 625 BAIRRO: SÃO

JOSE OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 35521196-46 999297414

NOME DO CREDOR: A.COLOMBO & COLOMBO LTDA

CNPJ:09.530.666/0001-26

ENDEREÇO: AV. UBIRAJARAS, 868 BAIRRO:SÃO JOSE OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE:46 99901-6268

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº361/2023**

Dispensa de Licitação Nº 048/2023

Data da Assinatura: 03/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.COLOMBO & COLOMBO LTDA - ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.960,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº362/2023**

Dispensa de Licitação Nº 048/2023

Data da Assinatura: 03/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME





**Município de Capanema - PR**

**PUBLICAÇÕES LEGAIS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Município de Capanema - PR

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 229/2023 emitido pelo Procurador-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS A 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.

| Item | Descrição do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Preço total |
|------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | 67686 MEDALHA CONFECCIONADA EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRILICO BRILHANTE NA COR DOURADA, MEDINDO 9,5 X 10 CM, ESPESURA DE 3CM, COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO, CORDÃO PERSONALIZADO MEDINDO 85CM X 2,5CM, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, MODELO CONTEÍDO NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.  | 170,00     | UN      | 8,50           | 1.445,00    |
| 2    | 67687 REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ LISO 250G, MILOO CONTEÍDO 86 REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ LISO 250G, MILOO CONTEÍDO 86 PAGINAS FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ LISO 120G, TAMANHO (20,5X28,5CM) COM O TEMA: 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE", RESPONSÁVEL ARTE DA CAPA, CONTRACAPA E CONTEÍDO INTERNO SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 170,00     | UN      | 42,90          | 7.293,00    |
| 3    | 67688 TROFÉU EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM  | 35,00      | UN      | 62,40          | 2.184,00    |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

| Item | Descrição do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Preço total |
|------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | ACRILICO BRILHANTE NA COR DOURADA, BASE SUSTENTADA EM MDF, TAMANHO DA BASE: 18CM X 10CM X 8 CM DE ALTURA, DIMENSÃO DO TROFÉU: 26CM DE ALTURA E 22CM DE LARGURA COM ESPESURA DE 3CM, COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, MODELOS E QUANTIDADES CONTEÍDOS NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA. |            |         |                |             |

Valor Total da Contratação: R\$ 10.922,00(Doz Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

**Contratada:**  
NOME DO CREDOR: GALGAN EDITORA GRAFICA LTDA  
CNPJ: 04.261.548/0001-46  
ENDEREÇO: RUA ANTONIA, 700 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85601-580  
TELEFONE: (46) 3524 6296 E-MAIL: lucas@lucagan.com.br

**Contratada:**  
NOME DO CREDOR: MARCOS LUCIO 7951869594  
CNPJ: 30.968.988/0001-54  
ENDEREÇO: AV. MARANHÃO, 1677 A BAIRRO: ZONA 07  
CIDADE: CIANORTE PR CEP: 87208-104  
TELEFONE: (44) 99968 8161 E-MAIL: marcos\_lucio2007@hotmail.com

**Contratada:**  
NOME DO CREDOR: JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS  
CNPJ: 25.371.647/0001-50  
ENDEREÇO: RUA JOSE SILVA, 550, LOTE 07 BAIRRO: INDUSTRIAL  
CIDADE: ITAPEJARA PR CEP: 85560-000  
TELEFONE: 46- 3526 1366 E-MAIL: pitysports@yahoo.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho da Colônia, s/nº (91 dias) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023**  
Processo dispensa nº 49/2023  
Data da Assinatura: 01/11/2023.  
Contratada: Município de Capanema-PR.  
Contratada: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS A 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.  
Valor total: R\$7.293,00 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2023**  
Processo dispensa nº 49/2023  
Data da Assinatura: 01/11/2023.  
Contratada: Município de Capanema-PR.  
Contratada: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS A 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.  
Valor total: R\$2.184,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023**  
Processo dispensa nº 49/2023  
Data da Assinatura: 01/11/2023.  
Contratada: Município de Capanema-PR.  
Contratada: MARCOS LUCIO 7951869594  
Objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS A 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.  
Valor total: R\$1.445,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 216/2023 emitido pelo Procurador-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS.

| Item | Descrição do produto/serviço  | Marcas                             | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---|------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | 66902 ARABESCO FIXADO EM POSTE EM FORMATO DE ESTRELA ARMAÇÃO FERRO, COM LARGURA DE 1,85 METROS, ALTURA DE 0,75 METROS.  | FACHINELLO & REINEHR LTDA.         | 100,00     | UN      | 70,00          | 7.000,00    |
| 2    | 66601 CONFECÇÃO DE BICICLETARIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.   | A.COLOMBO & COLOMBO LTDA           | 4,00       | UN      | 990,00         | 3.960,00    |
| 3    | 66809 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO DE 22 METROS E 70 CENTIMETROS POR 3 METROS E 80 CENTIMETROS, SEM O TERMINO QUE JÁ ESTA LICITADO PRONTO PARA SER UTILIZADO. | PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA | 1,00       | SERV    | 11.129,00      | 11.129,00   |
| 4    | 66900 PASSARELA DE ACESSO, QUE INTERLIGARÁ O BLOCO PRINCIPAL E AS SALAS NOVAS NO CMEI PINÇO DE GENTE.   | PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA | 1,00       | SERV    | 2.080,00       | 2.080,00    |
| 5    | 66808 RETIRADA E INSTALAÇÃO DE 14 METROS DE GRADIL JÁ EXISTENTES E EM DESUSO.   | PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA | 1,00       | SERV    | 1.500,00       | 1.500,00    |

Valor Total da Contratação: R\$ 23.669,00(Vinte e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).

**Contratada:**  
NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA  
CNPJ:45.412.228/0001-99  
ENDEREÇO: RUA TAMAROS, 1032 BAIRRO:CENTRO  
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

TELEFONE: 46 999004897

NOME DO CREDOR: FACHINELLO & REINEHR LTDA  
CNPJ:05.128.670/0001-01  
ENDEREÇO: RUA LORENA LAGEMANN, 625 BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO  
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000  
TELEFONE: 46 35521196-46 999297414

NOME DO CREDOR: A.COLOMBO & COLOMBO LTDA  
CNPJ:09.530.666/0001-26  
ENDEREÇO: AV. LIBERARJAS, 868 BAIRRO:SÃO JOSE OPERÁRIO  
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000  
TELEFONE:46 99901-6264

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho da Colônia, s/nº (91 dias) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**  
Dispensa de Licitação Nº 048/2023  
Data da Assinatura: 03/11/2023.  
Contratada: Município de Capanema-PR.  
Contratada: A.COLOMBO & COLOMBO LTDA - ME  
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 1.860,00 (Um Mil, Novecentos e Sesenta Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023**  
Dispensa de Licitação Nº 048/2023  
Data da Assinatura: 03/11/2023.  
Contratada: Município de Capanema-PR.  
Contratada: FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME  
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**  
Dispensa de Licitação Nº 048/2023  
Data da Assinatura: 03/11/2023.  
Contratada: Município de Capanema-PR.  
Contratada: PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA  
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 14.709,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Nove Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br





080115

**Município de Capanema – PR**

**CONTRATO Nº 368/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME**, CNPJ **04.261.548/0001-46**, com sede na R ANTONINA, 700 - CEP: **85601580** - BAIRRO: **CENTRO**, **MUNICÍPIO DE Francisco Beltrão/PR**, E-mail: **berzon@berzon.com.br**, Telefone: **(46) 3055-6293** nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **ALTEMIR ROBERTO BERTE**, CPF Nº **467.123.489-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto            | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|-----------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2    | 67687                     | REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 250G, MIOLO CONTENDO 86 PÁGINAS FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ LISO 120G, TAMANHO (20,5X29,5CM) COM O TEMA: 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE", RESPONSÁVEL. ARTE DA CAPA, CONTRACAPA E CONTEÚDO INTERNO SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | GALGAN EDITORA GRAFICA LTDA | UN                | 170,00     | 42,90          | 7.293,00    |





## Município de Capanema – PR

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **01/11/2023** e encerramento em **31/10/2024**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ RS 7.293,00 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;





i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**5.2.4.** A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



030118



## Município de Capanema – PR

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

**7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|                             |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.





## Município de Capanema – PR

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 2541             | 09.001.10.301.1001.2081 | 386              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 2611             | 09.001.10.301.1001.2081 | 380              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;





## Município de Capanema – PR

0 120

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.





## Município de Capanema – PR

03 u121

**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.





Município de Capanema – PR

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



## Município de Capanema – PR

030123

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



0,0124



## Município de Capanema – PR

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ALTEMIR ROBERTO BERTE-**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2023

**AMERICO  
BELLE:24  
059587915**

**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO  
BELLE:24059587915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e  
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR  
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=  
19620630000115, CN=AMERICO  
BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.01 11:06:46-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTE:46712  
348900**

**ALTEMIR ROBERTO BERTE**  
Representante Legal  
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME  
Fornecedor

Assinado de forma  
digital por ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTE:46712348900  
Dados: 2023.11.22  
11:46:44 -03'00'



Município de Capanema – PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.**

**Dispensa de Licitação nº 49/2023**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a PROPONENTE denominada de CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME, inscrita no CPF/CNPJ nº 04.261.548/0001-46, sediada no seguinte endereço: Rua/Avenida R ANTONINA, 700 - CEP: 85601580 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Francisco Beltrão/PR, representada neste ato pela pessoa de ALTEMIR ROBERTO BERTE, inscrita no CPF nº 467.123.489-00, a qual exerce o cargo/função de Responsável Legal

, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no processo de contratação direta; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente e os seus sócios não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a proponente não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- g) que a proponente não se encontra em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial;
- h) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
  - 1 - E-mail: berzon@berzon.com.br
  - 2 - Telefone: (46) 3055-6293
  - 3 - Whats App:
  - 4 - Telegram:
- b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Francisco Beltrão/PR, primeiro dia de novembro de 2023

ALTEMIR ROBERTO  
BERTE:46712348900

Assinado de forma digital por ALTEMIR  
ROBERTO BERTE:46712348900  
Dados: 2023.11.22 11:51:25 -03'00'

ALTEMIR ROBERTO BERTE  
Responsavel Legal





**CONTRATO Nº 369/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME**, CNPJ **25.371.647/0001-50**, com sede na R JOSE SILVA, 550 LOTE 07 - CEP: **85580000** - BAIRRO: **INDUSTRIAL**, **MUNICÍPIO DE Itapejara d'Oeste/PR**, E-mail: **pittysports@yahoo.com**, Telefone: **(46) 3526-1366** nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **JEVERSON IVAN PAESE**, CPF Nº **408.132.230-91**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto                | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|---------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 3    | 67688                     | TROFÉU EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDF. TAMANHO DA BASE: 16CM X 10CM X 8 CM DE ALTURA. DIMENSÃO DO TROFÉU: 26CM DE ALTURA E 22CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO. CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. MODELOS E QUANTIDADES CONTIDOS NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERENCIA. | JEVERSON IVAN PAESE-PITY SPORTS | UN                | 35,00      | 62,40          | 2.184,00    |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **01/11/2023** e encerramento em **31/10/2024**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 2.184,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.





j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**5.2.4.** A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



## Município de Capanema – PR

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

**7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**Município de Capanema – PR**

0819  
08130

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 2541             | 09.001.10.301.1001.2081 | 386              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 2611             | 09.001.10.301.1001.2081 | 380              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

**a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.





**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.





Município de Capanema – PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;





## Município de Capanema – PR

B 4134

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



## Município de Capanema – PR

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **JEVERSON IVAN PAESE**-, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2023

**AMERICO BELLE:24059587915**  
Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915  
NO: E-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.01 11:08:44-03'00"  
Emitido por: Reader Versão: 2023.2.0  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JEVERSON IVAN PAESE**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>  


**JEVERSON IVAN PAESE**  
Representante Legal  
**JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME**  
Fornecedor





Município de Capanema – PR

030136

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao(À) Agente de Contratação**

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.**

**Dispensa de Licitação nº 49/2023**

**I -** Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a PROPONENTE denominada de JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME, inscrita no CPF/CNPJ nº 25.371.647/0001-50, sediada no seguinte endereço: Rua/Avenida R JOSE SILVA, 550 LOTE 07 - CEP: 85580000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, no Município de Itapejara d'Oeste/PR, representada neste ato pela pessoa de JEVERSON IVAN PAESE, inscrita no CPF nº 408.132.230-91, a qual exerce o cargo/função de Responsável Legal

**DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no processo de contratação direta; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente e os seus sócios não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a proponente não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- g) que a proponente não se encontra em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial;
- h) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

**II -** Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
  - 1 - **E-mail:** pittysports@yahoo.com
  - 2 - **Telefone:** (46) 3526-1366
  - 3 - **Whats App:**
  - 4 - **Telegram:**
- b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Itapejara d'Oeste/PR, primeiro dia de novembro de 2023

JEVERSON IVAN PAESE  
Responsavel Legal

ASSINADO DIGITALMENTE  
JEVERSON IVAN PAESE  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 06/12/2023, 08:56

**Para:** luciostrofeus@hotmail.com

B 137

Bom dia!

Segue em anexo o contrato 370/2023, referente a dispensa de licitação 49/2023, para ser assinada digitalmente.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CONTRATO 370-2023- MARCOS.pdf

240KB



**Assunto:** Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA

**De:** <postmaster@outlook.com>

**Data:** 06/12/2023, 08:56

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

03 0138

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[luciotrofeus@hotmail.com](mailto:luciotrofeus@hotmail.com)

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <04e70e4a-1078-473a-8949-e57f52ad6490@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns;CPUPR80MB6931.lamprd80.prod.outlook.com  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Wed, 6 Dec 2023 11:56:25 +0000

Final-Recipient: [rfc822;luciotrofeus@hotmail.com](mailto:rfc822;luciotrofeus@hotmail.com)  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC  
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC  
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False  
Received: from BN9PR03CA0596.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:408:10d::31) by CPUPR80MB6931.lamprd80.prod.outlook.com (2603:10d6:103:1bc::13) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7068.25; Wed, 6 Dec 2023 11:56:25 +0000  
Received: from BN8NAM12FT034.eop-nam12.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:408:10d:cafe::c5) by BN9PR03CA0596.outlook.office365.com (2603:10b6:408:10d::31) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7046.34 via Frontend Transport; Wed, 6 Dec 2023 11:56:24 +0000  
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109  
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C  
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by BN8NAM12FT034.mail.protection.outlook.com (10.13.183.4) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7091.9 via Frontend Transport; Wed, 6 Dec 2023 11:56:23 +0000  
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:9849FBB5119AEB42D2E7A0E0D4908C3F31CB917598DF79ABEEE27B8224FA1E80;UpperCas  
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 3B6BuKd2006268  
for <[luciotrofeus@hotmail.com](mailto:luciotrofeus@hotmail.com)>; Wed, 6 Dec 2023 08:56:21 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----8ZG80ytJlohIwBug0yobF8QY"  
Message-ID: <04e70e4a-1078-473a-8949-e57f52ad6490@capanema.pr.gov.br>



**Município de Capanema – PR****CONTRATO Nº 370/2023  
CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
EMPRESA MARCOS LUCIO 79518605904, PROVENIENTE DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **MARCOS LUCIO 79518605904**, CNPJ **30.968.908/0001-54**, com sede na AV MARANHÃO, 1677A - CEP: 87208104 - BAIRRO: ZONA 07, MUNICÍPIO DE Cianorte/PR, E-mail: marcos\_lucio@hotmail.com, Telefone: (44) 9 9968-8161 nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCOS LUCIO**, CPF Nº **795.186.059-04**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 370/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto         | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|--------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 67686                     | MEDALHA CONFECCIONADA EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRÍLICO BRILHANTE NA COR DOURADA, MEDINDO 9,5 X 10 CM, ESPESSURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO, CORDÃO PERSONALIZADO MEDINDO 85CM X 2,5CM, CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. MODELO CONTIDO NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERENCIA. | MARCOS LUCIO 79518605904 | UN                | 170,00     | 8,50           | 1.445,00    |

CEP 87 209-172 - CIANORTE - PR  
RUA IVAI, 153  
ZONA 03  
79518605904  
MARCOS LUCIO  
30.968.908/0001-54

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**





2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **01/11/2023** e encerramento em **31/10/2024**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 1.445,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.





B:141

## Município de Capanema – PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.4. A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.





## Município de Capanema – PR

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA





B 0143

**Município de Capanema – PR**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 2541             | 09.001.10.301.1001.2081 | 386              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 2611             | 09.001.10.301.1001.2081 | 380              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;





03097

**Município de Capanema - PR**

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
|                      |                  |                        |                  |                     |                |

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

**a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.





03 145

## Município de Capanema – PR

**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.





### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



**Município de Capanema – PR**

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.





**Município de Capanema – PR**

B-148

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **MARCOS LUCIO**-, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2023

**AMERICO  
BELLE:2405  
9587915**

Assinado digitalmente por AMERICO  
BELLE:24059587915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1: OU=AC VALD RFB VS, OU=AR SEMA  
DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952063000115,  
CN=AMERICO BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.01 11:07:43-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

  
**MARCOS LUCIO**  
Representante Legal  
**MARCOS LUCIO 79518605904**  
Fornecedor

**30.968.908/0001-54**  
**MARCOS LUCIO**  
**79518605904**  
**RUA IVAI, 153**  
**ZONA 03**  
**CEP 87.209-172 - CIANORTE - PR**





Município de Capanema – PR

7 B 149

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao(À) Agente de Contratação**

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.**

**Dispensa de Licitação nº 49/2023**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a PROPONENTE denominada de MARCOS LUCIO 79518605904, inscrita no CPF/CNPJ nº 30.968.908/0001-54, sediada no seguinte endereço: Rua/Avenida AV MARANHÃO, 1677A - CEP: 87208104 - BAIRRO: ZONA 07, no Município de Cianorte/PR, representada neste ato pela pessoa de MARCOS LUCIO, inscrita no CPF nº 795.186.059-04, a qual exerce o cargo/função de Responsável Legal

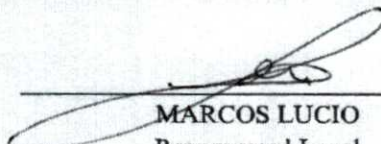
**DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no processo de contratação direta; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente e os seus sócios não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a proponente não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- g) que a proponente não se encontra em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial;
- h) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**
  - 1 - E-mail: [marcos\\_lucio@hotmail.com](mailto:marcos_lucio@hotmail.com)
  - 2 - Telefone: (44) 9 9968-8161
  - 3 - Whats App:
  - 4 - Telegram:
- b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Cianorte/PR, primeiro dia de novembro de 2023

  
MARCOS LUCIO  
Responsavel Legal

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

|  |  |
|--|--|
| Município  | CAPANEMA   |
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE CAPANEMA  |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM  |  |
| Ano*   | 2023   |
| Modalidade*  | Processo Dispensa  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 49   |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito  |  |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>   |  |
| Número edital/processo*  | 49   |
| Descrição do Objeto*   | AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.. |
| Forma de Avaliação   | - Selecionar -   |
| Dotação Orçamentária*  | 0900110301100120812541339030   |
| <input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016) |  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 10.922,00  |
| Data Publicação Termo ratificação  | 22/11/2023   |

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))





030151

Município de Capanema – PR

---

DESPACHO

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 49/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de Dezembro de de 2023

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
do Município de Capanema